



P R E F E I T U R A   D E  
**PERDIZES**  
*Todos unidos por um novo tempo*

**LEI Nº 2087/2019,**

**De 13 de Maio de 2019.**

***“Autoriza firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a cessão de servidores municipais, e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura do Termo de Convênio firmado entre o Município de Perdizes e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua entre os partícipes, objetivando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Perdizes – Minas Gerais, mediante cessão de servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo com ônus ao Município de Perdizes.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se dispositivos em sentido contrário.

**Perdizes-MG, 13 de Maio de 2019.**

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**